



Lei n. 185 - de 23 de maio de 1951.

Concede um auxílio de cinco mil cruzeiros (Cr. \$ 5.000,00) à Associação Alagoana de Imprensa

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito da Capital a conceder à Associação Alagoana de Imprensa um auxílio financeiro da importância de cinco mil cruzeiros (Cr. \$ 5.000,00) destinada à delegação de jornalistas alagoanos ao IV Congresso Nacional de jornalistas, a realizar-se em Recife, no mês corrente.

Art. 2º - A despesa de que trata a presente lei correrá por conta da Verba 17 - Encargos Diversos, sub-consequência n. 12, de orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de maio de 1951.

a) Joaquim Bezão

Prefeito

Leafayete Belo

Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de maio de 1951.

a) José Tavares de Souza

Chefe de Expediente